



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



LEI N.º 0154 / 99

**EMENTA: ABERTURA DE CRÉDITO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA,
RAIMUNDO ANDRADE MORAIS, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de
Madalena aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

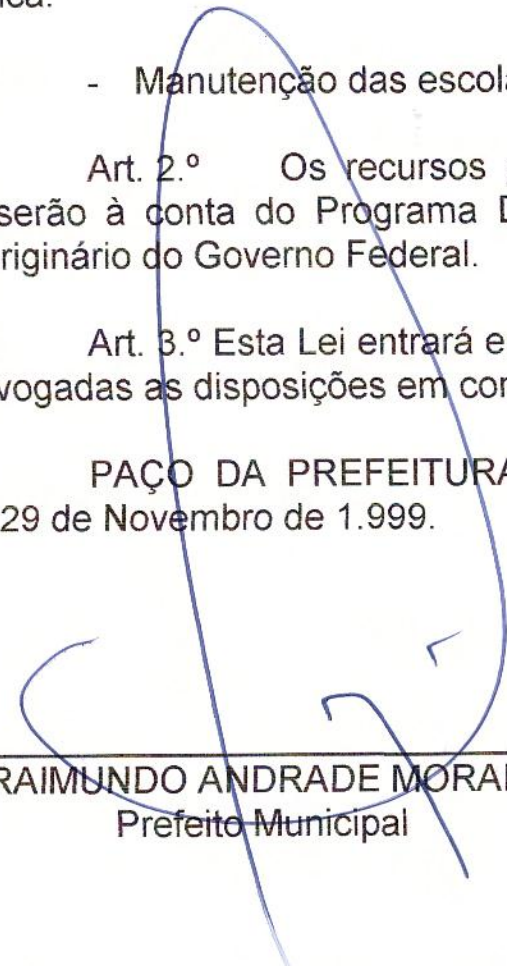
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento, um
crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
para o fim que indica:

- Manutenção das escolas.

Art. 2.º Os recursos para cobertura do
presente crédito serão à conta do Programa Dinheiro Direto na
Escola – PDDE, originário do Governo Federal.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MADALENA, aos 29 de Novembro de 1.999.


RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
Prefeito Municipal